

EDITAL DRG - ITQ N°014/2022

IFSP - CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 2022

1. ABERTURA

1.1. O Diretor Geral do Câmpus Itaquaquecetuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Aumir Antunes Graciano, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, que **estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência para os alunos regularmente matriculados neste campus nos cursos presenciais nas modalidades de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Ensino Técnico Concomitante/Subsequente e Ensino Superior**, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto N° 7.234/2010 e Resoluções N° 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

2. PÚBLICO ALVO

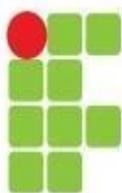
2.1. Configuram-se como público alvo deste Edital os:

- a. estudantes que nunca receberam benefício;
- b. estudantes que já foram beneficiados em editais anteriores, mas que trancaram a matrícula e retornaram aos estudos neste semestre;
- c. estudantes que já foram beneficiados em editais anteriores, mas que não realizaram renovação de sua inscrição.

3. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

3.1. O Programa de Auxílio Permanência (PAP) é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência dos estudantes e conclusão dos cursos do IFSP através de auxílios financeiros, sendo composto juntamente por ações de acompanhamento sociopedagógico.

3.2. Este edital prevê a concessão de auxílios financeiros aos estudantes em vulnerabilidade social (**aqueles que possuem renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio - isto é, até R\$1.818,00**) por meio da oferta dos seguintes auxílios financeiros: Alimentação e Transporte.



3.3. Os valores dos auxílios serão concedidos em forma de partilha do valor anual disponibilizado ao *campus* R\$ 341.582,53 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), considerando a **renda familiar per capita**.

3.4. Estudantes com renda superior a R\$1.818,00 terão suas inscrições indeferidas.

3.5. O uso do recurso do PAP compreende o atendimento de todos os inscritos que forem classificados como público prioritário (estudantes cuja a renda *per capita* é menor ou igual a R\$1.818,00) por meio da partilha do valor total em cotas, de acordo com a faixa de renda *per capita*, conforme tabela a seguir:

Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio	
RENDA PER CAPITA	COTA ÚNICA PARA OS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
De R\$00,0 – R\$909,00	1 cota
De R\$909,01 – R\$1.818,00	1/2 cota
Acima de R\$1.818,00	Indeferido

Ensino Técnico Concomitante/Subsequente e Ensino Superior	
RENDA PER CAPITA	COTA ÚNICA PARA OS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
De R\$00,0 – R\$606,00	1 cota e meia
De R\$606,01 – R\$909,00	1 cota
De R\$909,01 – 1.818,00	1/2 cota
Acima de R\$1.818,00	Indeferido

3.6. Os valores dos auxílios serão definidos assim que o processo seletivo for concluído por meio de Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica.

3.7. O valor dos auxílios será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* e não terá a obrigatoriedade de cobrir o valor total de gastos do estudante em cada modalidade.



Poderão ainda ocorrer alterações, remanejamentos, cancelamentos ou suspensões conforme as necessidades encontradas no transcorrer do programa.

3.8. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Auxílio Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio da alimentação do estudante.

b) Auxílio Transporte: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o *campus*.

3.8.1. O estudante que residir a uma distância mínima de 2 km do *campus*, pode solicitar o auxílio transporte.

3.8.2. O estudante que tem passe livre ou passe estudantil integral NÃO fará jus ao auxílio transporte.

3.9. Duração e continuidade de pagamento dos Auxílios Financeiros

3.9.1. Os estudantes contemplados pelo Programa poderão se beneficiar das ações durante o período de **fevereiro a dezembro de 2022 dependendo do período de matrícula no curso regular**. Estudantes matriculados até dia 20 do mês farão jus ao recebimento do auxílio a partir ainda do mesmo mês, estudantes matriculados no dia 21 ou após esse dia do mês farão jus ao recebimento do auxílio a partir do mês seguinte.

3.9.2. Os estudantes receberão parcelas inteiras dos auxílios concedidos durante o ano de 2022, ressalvados os meses de julho e dezembro, momentos em que receberão a metade da parcela definida.

3.9.3. Os estudantes dos cursos anuais/semestrais ou o responsável legal (quando o estudante for menor de 18 anos) **deverão realizar o Recadastramento** anualmente ou semestralmente (a depender da organização do curso no qual estão matriculados) **no Programa de Auxílio Permanência - PAP para continuar recebendo o auxílio.**

3.9.4. A Coordenadoria Sociopedagógica divulgará no *site* do IFSP Câmpus Itaquaquecetuba o cronograma para o Recadastramento do PAP.

3.9.5. A continuidade de pagamento dos auxílios está condicionada à frequência mínima de 75% no período letivo anterior à renovação do auxílio.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Todos os estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Itaquaquecetuba nos cursos regulares, isto é, no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, no Ensino Técnico Concomitante/Subsequente e no Ensino Superior, que desejam



receber os auxílios financeiros, poderão participar do processo seletivo. **Os interessados deverão se inscrever no sistema SUAP: <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, anexando toda a documentação comprobatória.**

4.2. Para efetuar a inscrição, o estudante deve:

1º passo: acessar o *site* do Câmpus Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>) e ler atentamente o **Edital:** <https://itq.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/2-uncategorised/700-assistencia-estudantil-2> .

2º passo: fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/> , digitando no campo usuário - o “IQ” + N° de prontuário - e no campo senha - a senha pessoal de acesso ao SUAP.

3º passo: acessar o SUAP e preencher a caracterização socioeconômica. Para tanto, é necessário:

I - clicar em Atividades Estudantis > Serviço Social > Caracterização Socioeconômica;

II - preencher a Caracterização Socioeconômica;

III - clicar em Confirmar.

4º passo:

I - clicar em Inscrições;

II - selecionar o programa “**EDITAL DRG N°014/2022 - PAP**” e efetuar inscrição.

5º passo:

I - anexar os documentos descritos no item 4.3 deste Edital através do SUAP para a efetivação da inscrição.

6º passo:

I - imprimir e assinar o Comprovante de Inscrição do Aluno. Caso o aluno seja menor de idade, o comprovante deve ser assinado pelo responsável. **Obs.: esse documento pede assinatura do aluno, no entanto, caso o estudante seja menor de 18 anos, deverá ser assinado pelo responsável.**

II - anexar o comprovante de inscrição assinado no SUAP.

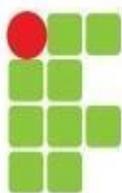
Para acessar o “Comprovante de Inscrição do Aluno”, o estudante deverá:

1º Acessar o SUAP;

2º Selecionar “ATIVIDADES ESTUDANTIS” no menu lateral esquerdo;

3º Selecionar “Serviço Social”;

4º Selecionar “Programas”;



5º Selecionar o ícone “Inscrições”. Feito isso, deve localizar a inscrição realizada no “**EDITAL DRG N°014/2022 – PAP**”;

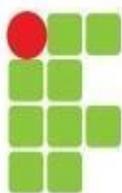
6º Selecionar a Opção "Comprovante de Inscrição do Aluno". Assim que fizer isso, será gerado um link com os dados inseridos. O estudante deve salvar, assinar (**caso o estudante seja menor de 18 anos, deverá ser assinado pelo responsável**) e enviar no SUAP na aba de cor verde “Adicionar Documento” selecionando "Documentos Complementares".

4.2.1. O estudante poderá anexar outros documentos que forem necessários após a conclusão de sua inscrição. Para adicionar documentação à sua inscrição, acesse o SUAP, vá aos ícones do lado esquerdo e procure “ATIVIDADES ESTUDANTIS”, “SERVIÇO SOCIAL”, “PROGRAMAS”, “INSCRIÇÕES”. Utilize a busca para localizar sua inscrição no “**EDITAL DRG N°014/2022 – PAP**”. Quando aparecer sua inscrição clique em “DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO”. Em seguida será gerada uma nova página em que o estudante poderá conferir os documentos já anexados e poderá anexar outros clicando no botão de cor verde “ADICIONAR DOCUMENTO” localizado no canto superior direito.

4.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- **DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO:** deve ser anexada na aba DOCUMENTAÇÃO do SUAP, conforme descrição abaixo.

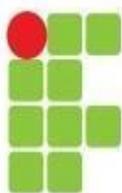
CAMPO	DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO
Comprovante de Residência	Cópia simples do comprovante de endereço atualizado (último mês).
Comprovante de Renda do Aluno	Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho (se tem idade igual ou maior de 16 anos). Para saber quais documentos podem ser aceitos como comprovante de renda, verificar o item 4.4. deste edital.
Comprovante Bancário	Cópia de comprovante de conta bancária ativa em nome do estudante. Não serão aceitos comprovantes bancários em nome de terceiros.
	I. Dados necessários para comprovação de conta bancária: 1. Nome do banco;



	<ol style="list-style-type: none">2. Nome do titular da conta bancária (do próprio estudante);3. Número de agência;4. Número da conta; e5. Tipo de operação (se é corrente ou poupança).
	<p>II. Podem ser aceitos como comprovante de conta bancária:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Foto frente e verso do cartão;2. Contrato de abertura de conta, desde que contenha os dados elencados no item I;3. Extrato da conta, desde que contenha os dados elencados no item I.
Documentos Complementares	- ANEXO I - Termo de Responsabilidade preenchido com os dados do Estudante;
	- ANEXO II - Termo de Compromisso e Ciência preenchido com os dados do Estudante;
	- Cópias simples do RG/CPF do estudante;
	- Comprovante de Inscrição do Aluno disponível no SUAP assinada pelo estudante (no caso de o estudante ser menor de 18 anos, deve ser assinado pelo responsável legal).

DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
<p>Cópia simples do RG/CPF de todos que residem na casa (aos menores de 18 anos que não possuam RG, pode-se apresentar a Certidão de Nascimento) na aba “Documentação” do SUAP, item “Documentação dos Membros do Grupo Familiar (Identificação)”, no campo específico em que consta o nome de cada familiar;</p>



Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho na aba “Documentação” do SUAP, item “Documentação dos membros do Grupo Familiar (Renda)”, no campo específico em que consta o nome de cada familiar. **Todos os residentes com idade igual ou acima de 16 anos devem apresentar comprovantes de renda.**

4.4. SÃO DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO:

4.4.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada;
- d) Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

OBS.: Para dúvidas quanto à comprovação de renda por Carteira de Trabalho (CTPS), acesse o link: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>.

4.4.2. ATIVIDADE RURAL - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

4.4.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Extratos bancários de janeiro, fevereiro e março de 2022;



b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.4.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

4.4.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

4.4.6. DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL - APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO:

a) **Anexo III** - Declaração de renda em nome do trabalhador - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

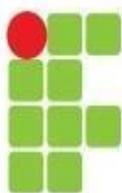
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), sendo: **folha da foto, da identificação e do último registro de trabalho, seguido da folha seguinte em branco.**

OBS.: Para dúvidas quanto à comprovação de renda por Carteira de Trabalho (CTPS), acesse o link: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpav>.

4.5. EM CASO DE MENORES DE DEZOITO ANOS, OS RESPONSÁVEIS LEGAIS DEVERÃO ASSINAR TODOS OS ANEXOS.

4.6. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

4.7. São de exclusiva responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.



4.8. A ausência de documentos ou a apresentação de documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) de 2022 do Câmpus Itaquaquecetuba.

4.9. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.

4.10. A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da Política de Assistência Estudantil do Câmpus Itaquaquecetuba, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ANÁLISE ECONÔMICA

5.1. A análise econômica será realizada a partir da verificação da renda *per capita* da família do estudante.

5.2. A análise econômica para concessão dos auxílios poderá ser realizada por pedagogos, psicólogos e técnicos em assuntos educacionais, vinculados à Coordenadoria Sociopedagógica.

5.3. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

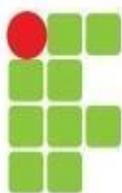
- I.** Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.
- II.** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

5.4. Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.5. E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;



f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

5.6. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.818,00 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica/econômica.

5.7. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.8. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6. DA SUSPENSÃO DOS AUXÍLIOS

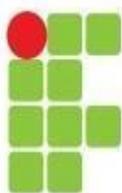
6.1. São motivos para a suspensão dos auxílios:

- a.** Prestar informações falsas no formulário;
- b.** Não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c.** Não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d.** Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e.** Estar vinculado ao IFSP como estudante apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;
- f.** Não apresentar frequência mínima de 75% no período letivo anterior (em caso de renovação do benefício);
- g.** Por falta de disponibilidade orçamentária, contingenciamento ou suspensão de recursos financeiros do Programa de Auxílio Estudantil.

7. DOS RECURSOS

7.1. O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros, será divulgado nos murais e *site* do Câmpus Itaquaquetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>).

7.2. O estudante que pretender questionar formalmente o resultado preliminar ou definitivo, deverá entrar em contato com a Coordenadoria Sociopedagógica, através do e-mail assistenciaestudantil.itq@ifsp.edu.br, com o formulário de recurso (ANEXO IV) devidamente preenchido e anexado.



8. DO RESULTADO

8.1. Os alunos serão classificados conforme a renda familiar *per capita* e terão prioridade de atendimento aqueles que estiverem em situação de maior vulnerabilidade social, os quais poderão receber mais de uma modalidade de auxílio, dependendo da demanda de inscrições recebidas, da disponibilidade orçamentária, da forma de distribuição adotada e da análise realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

8.2. A quantidade de alunos atendidos será definida de acordo com a forma de distribuição adotada, a demanda de inscrições e com a disponibilidade orçamentária do ano letivo de 2022.

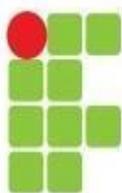
9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos aos estudantes deverão ser realizados nas **contas bancárias ativas em que o estudante seja o titular.**

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Previsto
Publicação de Edital.	08/04/2022.
Inscrições SUAP, entrega de documentos e análise.	De 08/04/2022 a 25/04/2022 até 23h59min.
Publicação do resultado preliminar.	02/05/2022 a partir das 21h.
Recurso contra o resultado preliminar.	De 02/05/2022 a 04/05/2022 até 23h59min.
Publicação do resultado definitivo.	05/05/2022 a partir das 21h.
Recurso contra resultado definitivo.	De 05/05/2022 a 09/05/2022 até 23h59min.
HOMOLOGAÇÃO.	12/05/2022 a partir das 21h.

10.1. As datas do cronograma podem sofrer alterações. Caso ocorram, as novas datas serão divulgadas no *site* do *campus* e no mural da Coordenadoria Sociopedagógica.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Câmpus Itaquaquecetuba poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

11.2. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, por indisponibilidade orçamentária ou por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

11.3. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.4. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica, através do e-mail: csp.itq@ifsp.edu.br .



ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) _____,
RG Nº _____, CPF/MF Nº _____,
residente na Rua _____, nº _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no
Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são
autênticas. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará as penalidades
cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal, no caso de candidato(a) menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Eu, _____,
Prontuário _____, CPF _____,
Residente a Rua _____,
Nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
CEP _____, Telefone (____) _____, aluno
regularmente matriculado no Curso _____, na
modalidade () Integrado () Concomitante/Subsequente () Superior, Módulo/Ano _____,
Período _____, contemplado pelo Programa de Auxílio Permanência
referente ao Edital do Programa de Auxílio Permanência de 2022, conforme critérios
estabelecidos pelo Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010, pela Resolução nº 41, de 02 de junho
de 2015 e a Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015, **declaro estar ciente:**

1 – Que o pagamento dos auxílios será realizado via depósito em conta corrente ou poupança
em nome do(a) estudante, conforme tabela abaixo. O auxílio será suspenso ou cancelado nos
casos em que o(a) estudante receber via Ordem de Pagamento e tiver o auxílio devolvido pelo
banco por 2 (duas) vezes sem justificativa;

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO (NÚMERO) DO BANCO: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA Nº _____

() **CONTA CORRENTE**

() **CONTA POUPANÇA – INFORMAR VARIAÇÃO** _____



- 2 – Que os comunicados referentes à liberação dos auxílios serão divulgados no *site* da instituição e mural da Coordenadoria Sociopedagógica, sendo de minha responsabilidade o acompanhamento dos mesmos;
- 3 – Que a Coordenadoria Sociopedagógica poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de minha avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada, e os benefícios poderão ser automaticamente suspensos caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica para avaliação;
- 4 – Que os auxílios concedidos deverão ser renovados anualmente/semestralmente conforme organização do curso no qual o(a) estudante está matriculado(a) e conforme os critérios estabelecidos em Edital e seu respectivo regulamento, e que os mesmos passarão por avaliação socioeconômica, podendo ser concedidos ou não;
- 5 – Declaro ainda ter ciência de que, caso não possua frequência de, no mínimo, 75% neste semestre, o benefício não será concedido para o próximo semestre;
- 6 – Que é meu dever participar, sempre que convocado, de reuniões, grupos e orientações desenvolvidos pela Coordenadoria Sociopedagógica;
- 7 – Que é de minha responsabilidade comunicar à Coordenadoria Sociopedagógica o desligamento do Programa em caso de Transferência, Trancamento ou Abandono do curso, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente;**
- 8 – Que caso receba o auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) é meu dever restituir a Instituição os valores recebidos através da Guia de Recolhimento da União – GRU;**
- Por ser verdade as informações acima prestadas, dato e assino o presente.

Itaquaquecetuba/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante declarante

Assinatura do pai/mãe ou responsável, no caso de declarante menor de idade.



ANEXO III

DECLARAÇÃO TRABALHADOR SEM RENDA OU INFORMAL

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de inscrição no Programa de Auxílio Permanência (PAP) 2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo – Câmpus Itaquaquecetuba, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() não possuo Carteira de Trabalho (CTPS).

() não recebi nenhum tipo de renda nos meses de () janeiro () fevereiro e () março de 2022.

() trabalhei informalmente como _____ nos meses de () janeiro () fevereiro e () março de 2022 tendo uma renda mensal de R\$ _____ .

() Recebi nos meses de () janeiro, () fevereiro e () março de 2022, pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais.

Dependentes da pensão:

() Não recebi pensão alimentícia nos meses de () janeiro, () fevereiro e () março de 2022.

() Outro: _____

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) declarante

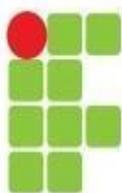
Assinatura do responsável, no caso do(a) declarante menor de idade.

CPF: _____

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do
RG _____, CPF _____,
prontuário n° _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso
_____ do IFSP – Câmpus Itaquaquecetuba,
inscrito no Programa de Auxílio Permanência (PAP), de acordo com Edital de 2022, venho
interpor recurso contra o resultado () preliminar ou () definitivo, pelo seguinte
motivo: _____

Apresento, anexado, os documentos comprobatórios das informações prestadas.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
SÃO PAULO
Câmpus Itaquaquetuba

DECLARAÇÃO

Eu, Aumir Antunes Graciano, Diretor Geral do IFSP – Câmpus Itaquaquetuba, declaro estar ciente e de acordo com o presente **EDITAL DRG - ITQ N°014/2022**, elaborado pela Coordenadoria Sociopedagógica.

Itaquaquetuba, 8 de abril de 2022.

Aumir Antunes Graciano
Diretor Geral - IFSP Câmpus Itaquaquetuba
(Assinado no original)